



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE APAPIRACA  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 2.356/2013**

**SUSPENDE A APLICAÇÃO DO DECRETO N° 2.281, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOLARIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ESTABELECE AS NORMAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Programa de Escolarização dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar consiste na descentralização administrativa e financeira do repasse de recursos da merenda escolar às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com o disposto na Medida Provisória nº 2.178.36, de 24 de agosto de 2001, Resolução FNDE/CD nº 32 e Resolução FNDE/CD nº 33;

Considerando que a descentralização da merenda escolar foi decidida com base em estudos, antecedidos de orientações aos Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Público Municipal, quanto aos procedimentos de aquisição, de aplicação dos recursos, de prestação de contas;

Considerando que a descentralização foi motivada, principalmente, pela necessidade de assegurar o atendimento de qualidade ao aluno – alimentação de qualidade nutricional, sem atraso;

Considerando que as unidades escolares apresentaram, de modo geral, dificuldades quanto a Gestão do Programa de Escolarização dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar, cujas deficiências são refletidas na elaboração dos procedimentos de aquisição e de prestação de contas; e

Considerando que o processo de descentralização/delegação de competência deve ser retomado, na hipótese da ocorrência de dificuldades que possam prejudicar ou causar ameaça quanto à operação regular do Programa em comento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a aplicação do Decreto nº 2.281, de 07 de novembro de 2011, que institui o Programa de Escolarização dos Recursos Financeiros da Alimentação Escolar, Estabelece normas para a execução do Programa e dá providências correlatas.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º será por um período de 180 (cento e oitenta) dias, prazo necessário à elaboração de processo licitatório descentralizado, capacitação de pessoal quanto à gestão do Programa e prestação de contas.

✓

4



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/Al, 31 de julho de 2013.

A blue ink signature of the name "Célia Maria Barbosa Rocha".

**Célia Maria Barbosa Rocha**  
Prefeita

A blue ink signature of the name "Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante".

**Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município aos 31 dias do mês de julho do ano de 2013.

A blue ink signature of the name "Maria Rosângela Brito Ferreira Silva".

**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Responsável pelo Dept. Administrativo